



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 385

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Homologação / Adjudicação	5
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 385

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.870, DE 19 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.036ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 516.095,00 (quinhentos e dezesseis mil e noventa e cinco reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 316.095,00

Fonte de Recursos 05 – Federal

02 PREFEITURA MUNICIPAL
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar de que trata o “caput” deste artigo, se destina abrigar despesas de custeio referentes ao piso de atenção básica da saúde e média e alta complexidade, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente orçamento.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2019.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 707, de 19 de julho de 2019.

“Concede licença prêmio.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 736/03/2019;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedida à senhora Ana Maria Almeida Correa Silva, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 90 (noventa) dias, a partir da data de 29 de julho de 2019, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 385

Página 3 de 6

desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2019.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Portaria nº 708, de 19 de julho de 2019.

“Concede licença prêmio.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.368/06/2019;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedida à senhora Aline Roncada Frare, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir da data de 1º de agosto de 2019, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2019.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Portaria nº 709, de 19 de julho de 2019.

“Concede afastamento.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 736/03/2019;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedido à Senhora Maria Benedita dos Santos Dalbello, ocupante do emprego de Cozinheiro I, afastamento por 01 (um) ano, a partir da data de 1º de agosto de 2019, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 69, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2019.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 385

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Comunicados

NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2380/12/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

Considerando que a Seção de Gestão de Suprimentos convocou a empresa FABIANA ANTÔNIA DA SILVA EPP diversas vezes para assinatura do contrato; considerando que a referida empresa apresentou parte da documentação necessária para assinatura e posteriormente não se manifestou mais sobre o assunto, apesar das diversas convocações; considerando que a recusa injustificada da empresa em assinar no contrato no prazo estabelecido no Edital, inclusive na minuta do contrato, sujeita a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, tal qual multa, impedimento de contratar com esta Prefeitura entre outras cominações legais aplicáveis; dessa forma fica a empresa FABIANA ANTÔNIA DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ 27.787.350/0001-04, NOTIFICADA, a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da recusa injustificada em assinar o contrato.

Morungaba, 19 de julho de 2019.

Miriam Carla C. C. Munhoz Guedes

Diretora Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2380/12/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

Considerando que a Seção de Gestão de Suprimentos convocou a empresa VIA 80 TRANSPORTES LTDA.

ME diversas vezes para assinatura do contrato; considerando que a referida empresa não se manifestou em qualquer momento; considerando que a recusa injustificada da empresa em assinar no contrato no prazo estabelecido no Edital, inclusive na minuta do contrato, sujeita a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, tal qual multa, impedimento de contratar com esta Prefeitura entre outras cominações legais aplicáveis; dessa forma fica a empresa VIA 80 TRANSPORTES LTDA. ME, inscrita no CNPJ 09.002.604/0001-41, NOTIFICADA, a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da recusa injustificada em assinar o contrato.

Morungaba, 19 de julho de 2019.

Miriam Carla C. C. Munhoz Guedes

Diretora Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 026/2019
Processo Administrativo nº 327/02/2019
Contrato nº. 096/2019

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio fiscal do Município, consoante impõe o Art. 1º §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Poder Executivo tem a obrigação de alterar ou mesmo rescindir contratos e outros ajustes que impliquem em despesas ao Município, de sorte a atender ao objetivo acima;

Considerando a possibilidade de rescisão contratual motivada pelo exposto acima, prevista no Art. 78 Inciso XII combinado com o Art. 79 Inciso I, fica a empresa CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME, NOTIFICADA, a se manifestar previamente, no prazo de 05 (cinco) dias acerca da rescisão do contrato de nº. 096/2019;

Morungaba, 19 de julho de 2019.

Miriam Carla C. C. Munhoz Guedes

Diretora Municipal de Administração



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 385

Página 5 de 6

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 026/2019

Processo Administrativo nº 327/02/2019

Contrato nº. 097/2019

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio fiscal do Município, consoante impõe o Art. 1º §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Poder Executivo tem a obrigação de alterar ou mesmo rescindir contratos e outros ajustes que impliquem em despesas ao Município, de sorte a atender ao objetivo acima;

Considerando a possibilidade de rescisão contratual motivada pelo exposto acima, prevista no Art. 78 Inciso XII combinado com o Art. 79 Inciso I, fica a empresa RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, NOTIFICADA, a se manifestar previamente, no prazo de 05 (cinco) dias acerca da rescisão do contrato de nº. 097/2019;

Morungaba, 19 de julho de 2019.

Miriam Carla C. C. Munhoz Guedes

Diretora Municipal de Administração

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 995/05/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais, módulos e suplementos para alimentação dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO o Pregão Presencial nº. 036/2019, para as empresas, a saber: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA., para o item 02, pelo valor total de R\$ 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais); CIRÚRGICA CALIFÓRNIA

EIRELI ME, para os itens 04 e 10, pelo valor total de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); RICARDO RUBIO – EPP, para os itens 01, 05 e 11, pelo valor total de R\$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta); e MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA. – EPP, para os itens 03, 07, 08, 09 e 12, pelo valor total de R\$ 39.378,80 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Morungaba, 18 de julho de 2019.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Notificações

NOTIFICAÇÃO 014/2019

Ilmo(a). Sr. (a)

Rosana Briani Golubev

Endereço de Correspondência: RUA AUGUSTO GODOFREDO CLEBER, 147 – PARQUE RONDON – SALTO – SP

Referente ao imóvel: Rua Oswaldo Pereira, Lote 01, Quadra 2 – Cachoeirinha

Morungaba - SP

Notificamos V.S.^a para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, providencie a construção da calçada na extensão da testada de sua propriedade, conforme determina a Lei 961/01 (Código de Posturas Municipal) em seus artigos 34 e 39.

Art. 34 - Os proprietários de terrenos, edificados ou não, são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios nos logradouros públicos dotados de guias em toda a extensão das respectivas testadas, salvo os danos acarretados por raízes de árvores ou obras públicas.

Art. 39 - Para a conclusão de construção ou reparação de passeios o prazo a ser fixado pelo órgão competente por ocasião da intimação será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Se o responsável não iniciar, ou não concluir, as obras nos prazos previstos a Prefeitura poderá executar os serviços necessários, respondendo



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 385

Página 6 de 6

o responsável pelas despesas acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive multa.

O não atendimento do prazo contido nesta ensejará em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Anexo I da Lei 961/01 (Código de Posturas Municipal). Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com Diogo pelo telefone (11) 4014-4300, pelo e-mail fiscalizacaomorungaba@gmail.com, ou comparecer a esta Prefeitura.

Morungaba, 09h00min, 19 de julho de 2019

Diogo Stafochi Frare

Agente de Fiscalização

Matricula: 2315